



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 059/2024

Pelo presente instrumento de Rescisão Contratual Amigável e na melhor forma de Direito, está de um lado, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação – FME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.677.738/0001-28**, situada à Av. Brasil, nº 2299, Morada da Paz, Redenção/PA, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Prof.º **VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador do CPF nº 450.258.432-00, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 2957807 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Comandante Silvio Vasconcelos, Nº 57, Bairro Avenida Paulista, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALPHA SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Rua Cupiuba, Nº 15, Centro, no Município de Canaã dos Carajás/PA, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.583.196/0001-03**, neste ato representado por seu Proprietário, Sr.º **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3476029 DGPC/GO e CPF nº 821.346.931-34 residente e domiciliado na Rua H-4, s/n, Quadra 07, Lote 18, Bairro Flor de Liz, Município de Canaã dos Carajás/PA, doravante denominada **CONTRATADA**. A parte **CONTRATANTE** resolve, em consonância com a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e DÉCIMA SEXTA**, do **Contrato nº 059/2024**, decorrente do **Processo Licitatório nº 103/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, conforme Memorando nº 102/2024 - SEMEC, Justificativa, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico em anexo, rescindir amigavelmente o referido Contrato, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 059/2024, isso porque a própria **CONTRATADA** noticiara não conseguir dispor da frota veicular necessária à prestação do transporte escolar contratualizado, antes mesmo da emissão de ordem de serviço determinando o início da execução do objeto contratual, não havendo prejuízo à **CONTRATANTE**, resta justificada e cabível a presente rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento de Rescisão Contratual Amigável é irretratável, revogando-se a partir do dia **06 de março de 2024**, todas as disposições em contrário.

Redenção – PA, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
Prof.º Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Mun. de Edu. Cult. e Lazer
CONTRATANTE

ALPHA SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
Marco Antonio De Oliveira
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
RG: _____

B) _____
RG: _____